



LEI Nº 1007/2014.

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere as Leis Municipais nºs 677/2005; 820 de 11.05.2009; 950 de 06.07.2012.

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei

Art. 1º – Ficam reajustados em 5,51% os atuais níveis de salário dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo do Município de Cachoeira.

Art. 2º – Os servidores que ganham um salário mínimo já automaticamente reajustados com base no índice de reajuste concedido pelo Governo Federal, passando de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) para 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) em 01/01/2014.

Art. 3º – Os professores terão um aumento sobre o atual piso salarial de 8,32% que passará dos atuais R\$ 1.567,00 (mil quinhentos e sessenta e sete reais) mensais, para 1.697,38 (mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) obedecendo a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contraio.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 2014.

CARLOS MENEZES PEREIRA
PREFEITO

